



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Nº.....

Corumbá,

Lei nº 288

Autoriza o Executivo Municipal conceder um auxílio de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros) ao Grêmio Cultural dos Sub-tenentes e Sargentos, desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta, e eu, PRESIDENTE, em seu nome PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Corumbá autorizada a conceder um auxílio de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros) ao Grêmio Cultural e Recreativo dos Sub-Tenentes e Sargentos, desta cidade.

§ Único - Este auxílio correrá por conta de dotação própria, que será incluída no orçamento de 1.961.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, 23 de dezembro de 1.960.

Salomão Baruki

DR. Salomão Baruki

Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Nº

Corumbá,

LEI n.º 288

Autoriza o Executivo Municipal conceder um auxílio de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros) ao Grêmio Cultural dos Sub-Tenentes e Sargentos, desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Corumbá autorizada a conceder um auxílio de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) ao Grêmio Cultural e Recreativo dos Sub-Tenentes e Sargentos, desta cidade.

§ único - Este auxílio correrá por conta de dotação própria, que será incluída no orçamento do ano de 1.961.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 21 de novembro de 1.960.

Jose Antunes da Costa Filho

Titiray

Adalberto C. Facci

Antônio Valdo
